



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 654/93

Autoriza o Poder Executivo Municipal doar para a Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul-Regional de Naviraí-MS, uma área de terras que especifica, e dá outras providências.

JOÃO NELSI LUKENCZUK, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a **"Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul - Regional de Naviraí-MS**, inscrita no CGC/MF sob nº 01.103.530/0001-28, com sede à Rua Higino Gomes Duarte, 135, nesta cidade de Naviraí, uma área de terras com 7.375,80 (sete mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), parte da matrícula nº 12.850, do Cartório de Registro de Imóveis de Naviraí, com o seguinte roteiro: Partindo do marco nº 01, cravado a 15,00 metros da margem da Rua André Rodrigues da Silva, segue o rumo de 2º10'00"SE, numa distância de 19,00 metros, até encontrar o marco nº 02. Do marco nº 02, deflete à direita e segue com o rumo de 73º09'20" SW, numa distância de 142,00 metros, até encontrar o marco nº 03. Do marco nº 03, deflete à direita e segue com o rumo de 16º50'40"NW, numa distância de 77,35 metros até encontrar o marco nº 04, confrontando do marco nº 03, até aqui, com terras da Mitra Diocesana de Dourados. Do marco nº 04 deflete à direita e segue com o rumo de 73º09'20"NE, numa distância de 46,80 metros, até encontrar o marco nº 05. Do marco nº 05, deflete à direita e segue com o rumo de 16º50'40"SE, numa distância de 10,60 metros, até encontrar o marco nº 06. Do marco nº 06, deflete à esquerda e segue com o rumo de 73º09'20"NE, numa distância de 40,00 metros, até encontrar o marco nº 07. Do marco nº 07, deflete à direita e segue com o rumo de 16º50'40"SE, numa distância de 48,05 metros, até encontrar o marco nº 08. Do marco nº 08, deflete à esquerda e segue com o rumo de 73º09'20"NE, numa distância de 60,93 metros, até encontrar o marco nº 01, ponto inicial e final do presente roteiro. **Confrontações:** Ao Norte com Rua Projetada; Ao Sul com terras de ASPJMS; Ao Leste com a Rua André Rodrigues da Silva e ao Oeste com a Mitra Diocesana de Dourados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

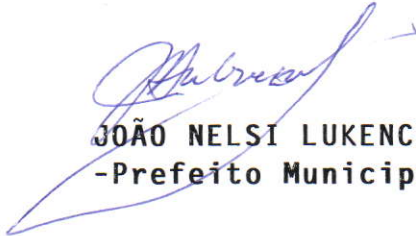
§ 1º. A área de terras caracterizada no "caput" deste artigo, destina-se à construção da sede própria da referida Associação.

§ 2º. A escritura pública de doação, deve ser lavrada e registrada em Cartório, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 3º. Na hipótese de ocorrer inadimplência ao disposto nos parágrafos anteriores, a área de terras convencionalizada nesta Lei, reverterá ao patrimônio público municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 1.993.


JOÃO NELSI LUKENCZUK
-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 027/93
Autor. Executivo Municipal.

